

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2578, ANO 10
CRUZ MACHADO (PR), 19 DE OUTUBRO DE 2022



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....
Decretos.....
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....

Diversos.....
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES
Resoluções.....
Portarias.....
Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....
Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3966/2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1757/2.021 de 21 de Dezembro de 2.021.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1757/2021 de 21 de dezembro de 2021 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.03 – Departamento de Obras	
15.451.0002.1.006 – Construção Capela Mortuária Distrito de Santana	
(482) 4.4.90.51.00 – 1.000 – Obras e Instalações	R\$ 210.000,00
TOTAL	R\$ 210.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes de recurso.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de outubro de 2022.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3967/2022
DATA: 19 de outubro de 2022

SÚMULA: Nomear, Ana Paula Waligura para o cargo de Professor 20 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ANA PAULA WALIGURA, portadora da CTPS nº 1112987/1932-PR e RG nº 13.588.356-5/PR, para exercer o cargo de PROFESSOR 20 HORAS, Ref. 1 - Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único - A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo vedada a recontração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 19 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: INSTITUI A REDE DE ATENDIMENTO E PROTE-

ÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 227;

CONSIDERANDO, Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cruz Machado sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art.2º. A Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao

Adolescente do Município de Cruz Machado será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Especial e Inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gaioski Busch;

VIII - 01 (um) membro titular

e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Antiocho Pereira;

IX- - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Cecília da Silva;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares;

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Escola Municipal do Campo Professora Milene da Silva Barczak;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Municipal Santa Terezinha da Secretaria Municipal de Saúde;

XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Atenção em Saúde Mental da Secretaria

Municipal de Saúde;

XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Atenção em Saúde da Criança da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade Básica de Saúde Ludovica Karaz da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Posto de Saúde Linha Vitória da Secretaria Municipal de Saúde;

XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretara de Esporte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;

Art.3º. Os membros da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Cruz Machado - PR serão nomeados através de Portaria.

Art.4º. Poderão participar da Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Colégios da Rede

Estadual de Ensino do município de Cruz Machado, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

Art.5º. A Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Cruz Machado-PR será coordenada por um representante da Política de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido no regimento interno.

Art.6º. A secretaria executiva da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente será na secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Atendimento e Proteção à Criança e ao Adolescente, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art.8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art.9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento, que deverá ser aprovado após 60 dias a contar da data deste decreto.

Art.10º. As despesas decorrentes deste Decreto deverão ser custeadas com recursos municipais alocados no Fundo Municipal da Criança e do



Adolescente.

Art.11º. Fica revogado o decreto nº 3534/2021.

Art.12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 19 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
96/2022

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa TEREZA PNEUS LTDA:

Conclui-se pelo DEFERIMENTO do recurso apresentada pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência conclui-se pela INABILITAÇÃO das empresas MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, bem como das próximas colocadas AM MENDES ACESSORIOS EIRELI, XAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA e JMC DISTRIBUIDORA DE

PNEUS LTDA EPP para o item 01. Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e decisão. Encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida.

Cruz Machado, 19 de outubro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



DIVERSOS

19/10/2022

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
José Carlos Pasa	455	17/10/2022	17/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Chopininho	Caminhão AZK-4639	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Vilfrido Evaldo Reschwamm	1688	17/10/2022	17/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Chopininho	Caminhão AZK-4639	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Glacir Luis Waligura	474	13/10/2022	13/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	KANGOO AZP-3779	Buscar peças
Benjamin Gura - Matric.62	621	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus ABI-5522	Transporte de Alunos
Daniel Rodrigues de Lara	1450	10/10/2022	11/10/2022	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Ônibus ABT 7711	Transporte de Alunos - Universitarios
Wilson Angelo Brolini	396	14/10/2022	14/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	KANGOO AZP-3779	Buscar peças
Wilson Angelo Brolini	396	11/10/2022	11/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Levar alunos na APADAF
Ivo dos Santos	444	14/10/2022	14/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Levar alunos na APADAF
Estanislau Karas	489	18/10/2022	18/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	18/10/2022	18/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Ivo dos Santos	444	17/10/2022	18/10/2022	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Levar alunos na APADAF
Rogério Nowak	1594	18/10/2022	18/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Wilson Angelo Brolini	396	18/10/2022	18/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	KANGOO AZP-3779	Serviços da Secretaria de Transportes
Ronei da Silva Nadolny	635	18/10/2022	18/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	18/10/2022	18/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	18/10/2022	18/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	18/10/2022	18/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1248	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	18/10/2022	18/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	1534	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Ateneia Ap. Otto	1234	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Carlos Domingues	1703	18/10/2022	18/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Guarapuava	Siena AZG-4H18	Viagem a serviço da municipalidade
Wilson Angelo Brolini	396	13/10/2022	13/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Siena AZG-4H18	Viagem a serviço da municipalidade

